

Apropriação de Corpos Hídricos no Estado do Rio de Janeiro

Catherine Gallois *

Introdução

O presente comentário busca caracterizar conflitos relacionados a corpos hídricos no estado do Rio de Janeiro a partir da classificação específica *Apropriação de corpo hídrico*, atribuída a 26 casos registrados no Mapa de Conflitos Ambientais. Num primeiro momento, esta classificação pode ser entendida como "apropriação privada de recursos hídricos" ou, ainda, "privatização indevida de recursos hídricos". Os casos analisados aqui são casos que envolvem apropriações, juridicamente definidas¹ como indevidas, de corpos hídricos tais como rios, lagos, lagoas, canais, aquíferos, com diferentes finalidades e objetivos e por diferentes atores. Há que se considerar que o "meio ambiente", para além de sua materialidade, é construído política, social e culturalmente, não existindo objetivamente *em si*. Assim, "apropriação de corpos hídricos" pode ser entendida como parte de apropriações da água tanto material (para diferentes fins tais como a produção industrial ou a reprodução social de pequenos grupos rurais por exemplo) como simbólica (por diferentes sentidos culturais associados a atividades tradicionais como a pesca ou a justificativas de ações de conservação ambiental, por exemplo).

Os casos foram agrupados de forma a facilitar a análise e tornar mais visíveis os problemas ambientais denunciados, os atores sociais envolvidos e suas estratégias. Num primeiro momento, propõe-se uma caracterização mais geral, e, em seguida, um detalhamento da caracterização de cada grupo de casos. Por fim, buscamos sintetizar os traços dos conflitos ambientais que envolvem apropriações indevidas de recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro.

Caracterização geral

Os 26 casos de apropriação de corpos hídricos foram divididos em 6 grupos, segundo critérios estabelecidos em função dos objetos das denúncias (problemas ambientais denunciados) e das atividades socioeconômicas dos denunciados nos conflitos por apropriação de corpos hídricos. Os seis grupos correspondem a atividades ligadas a

* Arquiteta-urbanista, mestre pelo IPPUR/UFRJ

¹ Utilizamos como referência as legislações: Resolução CONAMA 237/1997, Leis Estaduais 3239/1999 e 4247/2003.

empreendimentos hidrelétricos (grupo 1), atividades de produção industrial com poluição de resíduos químicos (grupo 2), extrações minerais e salineiras (grupo 3), atividades comerciais, turísticas/lazer (grupo 4), ocupações de faixas marginais com ausência de manejo de corpos hídricos e/ou de saneamento (grupo 5), obras de infra-estrutura e de saneamento (grupo 6). A tabela 1 (vide anexo) mostra, dentre os 26 casos em questão, a proporção de casos segundo os 6 grupos. Segundo esta tabela, temos que, dos casos que envolvem *Apropriação de Corpos Hídricos*:

- **42,29%** dos casos relacionam-se a **atividades industriais**;
- **26,95%** dos casos relacionam-se a **ocupações de faixas marginais** de corpos hídricos, com condições precárias de saneamento e/ou de **manejo** de corpos hídricos em bairros ou pequenos núcleos habitacionais;
- **23,06%** dos casos relacionam-se a apropriações privadas de corpos hídricos para **fins particulares, comerciais e/ou turísticos**;
- **7,70%** dos casos relacionam-se a **obras de infra-estrutura** e/ou ausência de saneamento.

Todos os casos analisados aqui têm como pano de fundo a apropriação indevida de corpos hídricos, seja para fins industriais, comerciais ou particulares. Os casos de apropriações de corpos hídricos estão, em sua maioria, sempre associadas a algumas das 10 outras Classificações Específicas adotadas pelo Mapa. São elas: *Lançamento de Esgotos e Poluição de Corpos Hídricos*, *Ocupações Irregulares*, *Acesso à Água Potável*, *Comprometimento da Pesca*, *Moradia de Risco*, *Mineração*, *Poluição Atmosférica e Sonora*, *Futuros Empreendimentos*. A tabela 2 (vide Anexo) mostra a frequência das classificações específicas adotadas pelo Mapa dos Conflitos entre os 26 casos analisados. Já na tabela 3 (vide Anexo) observa-se como as classificações específicas incidem de forma relativamente distribuída sobre os grupos de casos ², o que mostra portanto a complexidade dos conflitos ambientais e a inter-relação dos problemas associados à apropriação de corpos hídricos.

É importante observar que a maior proporção de ocorrências é de *Ocupações Irregulares*, com frequência de 28,57%, seguidas de *Lançamento de Esgotos em Corpos Hídricos*, com frequência de 20%. As *Ocupações Irregulares* envolvem 10 casos,

² Optamos por não adotar as *classificações específicas* como critério de separação e agrupamento, pois na realidade incidem de forma relativamente distribuída sobre os grupos de casos (vide tabela 3 no Anexo) e não teriam força explicativa suficiente para caracterizar diferentes tipos de apropriação de corpos hídricos.

primeiro por ocupações para fins comerciais e/ou turísticos³; seguidas de ocupações (habitações) em margens de rios e lagoas⁴; indústrias instaladas em bairro residencial ou em área de preservação de corpo hídrico⁵ e, por fim, o caso da construção de uma rodovia⁶.

Como podemos observar na tabela 3, a classificação *Lançamentos de Esgotos em Corpos Hídricos* (com frequência de 20%) distribui-se então entre todos os grupos de casos, com exceção dos casos de mineração. Os lançamentos de esgotos estão presentes, por exemplo, em um caso que envolve impactos de um antigo empreendimento hidrelétrico⁷; em um caso de atividade industrial associando-se à poluição de corpo hídrico por descargas químicas⁸, e em casos "clássicos" de ausência de saneamento de áreas mais pobres⁹, associados a ocupações irregulares em áreas metropolitanas¹⁰ e/ou em áreas de proteção ambiental¹¹.

A maior proporção de apropriações de corpos hídricos associadas a *Ocupações Irregulares* e de *Lançamento de Esgotos em Corpos Hídricos* se deve ao fato de que estes são problemas são comuns a quase todos os grupos de casos (vide tabela 3), contrariando-se uma idéia comum de que lançamentos de esgotos são somente problemas das chamadas ocupações "desordenadas" atribuídas a favelas, loteamentos populares. Já os problemas de *Poluição de Corpos Hídricos* concentram-se em casos que envolvem somente atividades industriais, tais como produção de tecidos, usina hidrelétrica e extração de sal¹², o que vem também ressaltar que são as atividades industriais as principais poluidoras em casos de apropriação indevida de corpos hídricos.

Os problemas de *Acesso à Água Potável* (em 11,42% das ocorrências) também encontram-se distribuídos em quase todos os grupos de casos, estando presentes em casos que envolvem impactos de empreendimentos hidrelétricos sobre cursos d'água e portanto

³ grupo 4, em 4 casos.

⁴ grupo 5, em 3 casos.

⁵ grupo 2 - em 2 casos.

⁶ grupo 6 - em 1 caso.

⁷ grupo 1 - em 1 caso

⁸ grupo 2 - caso Paracambi

⁹ grupo 6 - caso Miracema

¹⁰ grupo 5 - 2 casos em Nova Iguaçu

¹¹ grupo 4 - 2 casos em Angra dos Reis

¹² Respectivamente casos em Paracambi (grupo 2), Nova Friburgo (grupo 1) e Arraial do Cabo (grupo 3).

sobre sistemas públicos de saneamento e abastecimento de água potável¹³; em casos com impactos históricos de atividades agrícolas e ausência de saneamento¹⁴; em casos que envolvem ocupações habitacionais sem saneamento em beira de manancial que abastece bairro urbano¹⁵ e em casos que envolvem apropriações indevidas de aquíferos para comercialização de água causando ressecamento de poços artesianos¹⁶. Apesar do pequeno número de casos envolvendo problemas de *Acesso à Água Potável*, deve-se apontar para um dado importante: a forte correlação da falta de água potável e da ausência de tratamento de esgotos, seja em uma pequena concentração habitacional em área de preservação¹⁷, seja num município de 28 mil habitantes onde quase 85% da população urbana não tem seus esgotos tratados¹⁸.

Caracterização por grupos de casos

Apropriação de corpos hídricos por empreendimentos hidrelétricos (grupo 1)

O grupo 1 contém 5 casos, sendo 4 casos com conflitos diretamente ligados a empreendimentos hidrelétricos. Dentre os empreendimentos hidrelétricos já implantados, os objetos das denúncias são conseqüências da implantação de hidrelétricas, tais como poluição e assoreamento, trazendo impactos sobre a pesca e sobre saneamento.

O caso de poluição de corpo hídrico (Rio Grande) envolvendo atividades de limpeza / liberação química de instalações da Usina Hidrelétrica UHE Véu das Noivas¹⁹ é um caso de crime ambiental com mortandade dos peixes no Rio Grande, comprometendo a pesca, cujas relações de causalidade e responsabilidade colocadas pelos denunciante foram constatadas pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (Feema). Para ganhar voz, o morador denunciante reforçou sua denúncia através de um jornal local. O segundo caso se relaciona-se de forma menos direta a um empreendimento hidrelétrico

¹³ grupo 1 – 1 caso em Barra do Pirai

¹⁴ grupo 6 – caso em Miracema

¹⁵ grupo 5 - caso em- Mendes

¹⁶ grupo 4 - caso em Niterói

¹⁷ caso 156 – cso em Mendes (grupo 5)

¹⁸ caso 172 - caso em Miracema (grupo 6)

¹⁹ Nova Friburgo, ano 1999.

já instalado²⁰. Trata-se de um caso de ausência de saneamento com vala negra associado a problemas na captação de água a partir do rio Paraíba do Sul. A denúncia de moradores do Beco da Carola repousa sobre uma contradição aviltante: captação de água e lançamento de esgoto *in natura* sendo feitos a poucos metros. Segundo eles, a captação de água estaria obstruindo o escoamento de esgotos de duas ruas da cidade, dando lugar a uma vala negra. Além disto, haveria ponto de captação muito próximo de lançamento de esgotos *in natura*, feito por obras de urgência da prefeitura. Já, a explicação oficial é que tais obras foram realizadas por conta da ínfima vazão do rio Paraíba do Sul, assoreado na altura do município, por conta de impactos da retenção de águas na Barragem de Santa Cecília, integrante de um antigo complexo hidrelétrico²¹. Esta estratégia argumentativa parece ser a de deslocar a responsabilidade dos órgãos públicos pelo grave problema de saneamento jogando suas origens para o passado.

O que os 3 casos de futuros empreendimentos hidrelétricos têm em comum é que objeto das denúncias contra esses futuros empreendimentos são irregularidades do processo de licenciamento ambiental e dos futuros impactos da UHE Itaocara²² e das Pequenas Centrais Hidrelétricas (PHC) Santana e Braço, cujas áreas de influência compreendem várias unidades de conservação²³. Nestes 3 casos são questionadas a legitimidade, irregularidades e a não-publicidade dos procedimentos de licenciamento, porém as estratégias argumentativas e interesses dos denunciantes diferem.

No caso da Barragem de Itaocara²⁴, houve conflito de representações sobre os impactos da Usina Hidrelétrica e de sua extensão sobre a reprodução socioeconômica das populações atingidas e sobre os sistemas hidrológicos e ecossistemas²⁵, assim como a não publicidade de informações sobre o empreendimento e relatórios ambientais para que haja ampla participação e debate. Este caso exemplar mostra o grau de apropriação dos instrumentos jurídicos e ambientais por parte dos denunciantes, integrantes do Movimento

²⁰ Barra do Piraí, ano 2003.

²¹ Antigo Complexo Hidrelétrico de Lajes, construído em 1945.

²² Itaocara, ano 2001.

²³ Rio Claro, ano 2004.

²⁴ A Light obteve concessão para concretizar um velho projeto datado da década de 80 (por Furnas).

²⁵ Questionou-se a não-contabilização de populações atingidas não-proprietárias (o que seria objeto de uma "estratégia territorial patrimonialista", como afirmam Vainer, Carlos B., Vieira, Flávia B., Pinheiro, Daniele C., Do Carmo, Michele C.D, 2004.

de Atingidos por Barragens (MAB), que conseguiram colocar em xeque a legitimidade²⁶ deste empreendimento com baixa capacidade instalada para uma grande área inundada: um "escândalo ambiental e social"²⁷. A Light, empresa responsável pela concessão, teve seu primeiro Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) rejeitado. A sua estratégia foi de não tornar pública o novo EIA/RIMA.

Os outros dois casos relativos às duas PHC no município de Rio Claro estão conectados pela natureza do foco das denúncias: ambas estariam apontando para os impactos sobre um meio ambiente "natural", ou seja, sobre áreas com vocação para a preservação ambiental. Os denunciantes (associações de moradores) questionam o fato de que algumas das unidades de conservação existentes não são mencionadas pelo EIA/RIMA da PHC Braço²⁸. As duas denúncias apontam para o que poderíamos chamar de "falta de planejamento" ou "falta de integração" dos órgãos ambientais, já que os dois empreendimentos hidrelétricos estavam previstos na mesma bacia hidrográfica²⁹. Não seria a falta de integração entre os órgãos um fator para fragmentação política dos efeitos danosos das PHCs sobre os meios biofísicos e sociais (que, afinal, estão 'conectados')?

Apropriação de corpos hídricos por indústrias (grupo 2)

Temos aqui três casos de indústrias que se apropriaram de forma irregular de corpos hídricos, com poluição por resíduos químicos e lançamento de efluentes sanitários em cursos d'água, alteração de ciclos hidrológicos e poluição atmosférica decorrentes de instalações que não atendem à legislação ambiental vigente, seja com apropriação de águas subterrâneas para atividades de produção sem autorização dos órgãos ambientais³⁰.

²⁶ Assessorados por pareceres do IPPUR e do CREA-RJ sobre graves omissões do EIA/RIMA, o MAB e as populações a serem atingidas colocaram em xeque a legitimidade do processo de licenciamento da hidrelétrica, colocando no centro do debate a devida publicidade das informações por parte das agências ambientais.

²⁷ Segundo Vainer et alii, 2004, p. 254.

²⁸ Para reforçar esse embate e aumentar a legitimidade da vocação de preservação ambiental da região, dois anos depois da denúncia (caso 395) foi feito um pedido de tombamento de uma fazenda no mesmo município. Esta seria portadora de relevantes características históricas e arquitetônicas a serem preservadas.

²⁹ Na visão dos denunciantes da PHC Santana, seus impactos deveriam portanto ser analisados conjuntamente com os da PHC Braço. Se o Ibama estava licenciando o EIA/RIMA da PHC Braço, este deveria também analisar os documentos da PHC Santana.

³⁰ Vide a recente Lei Estadual 4247/2003, que dispõe sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Segundo esta Lei, os usuários que têm que pagar pelo uso da água são aqueles que "*alteram o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo hídrico*" por: derivação ou captação, extração de aquíferos (excluindo-se poços artesianos domésticos), lançamento de efluentes (gasosos ou líquidos) e aproveitamento hidrelétrico. (vide Art. 4º). Já os usuários domésticos (individuais ou pequenos núcleos populacionais em área urbana ou rural) estão isentos de cobrança pelo uso da água (seja captação, derivação, lançamentos de efluentes e acumulação em volumes que sejam considerados insignificantes (vide Art. 5º).

Nos dois primeiros casos, o de poluição com efluentes industriais químicos e sanitários por empresa Tecidos Maria Cândida e Crown³¹ e o de ocupação irregular em bairro residencial e apropriação de aquíferos por Fábrica de Poliuretanos Rio Sul Ltda³², as denúncias foram feitas por moradores do entorno. Em Paracambi, as indústrias de tecidos não realizavam qualquer tratamento de seus efluentes químicos e sanitários, poluindo diariamente um rio com substâncias tóxicas, metais pesados e efluentes sanitários. Foram responsabilizadas pela Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (Serla) e após tentativas de realizar um ajuste de conduta, o Ministério Público Estadual (MPE) instaurou uma Ação Civil Pública.

Como o caso acima, o segundo caso é um caso exemplar de indústrias de grande porte que por anos foram potencialmente poluidoras, e que segundo as novas legislações ambientais, hoje de longe não se adequariam mais às novas exigências ambientais. Esta indústria de insumos para colchões, instalada há três décadas num bairro residencial de Nova Iguaçu, não só superava os limites estabelecidos pelo zoneamento territorial de 1997 para indústrias de pequeno porte, como não dispunha de licença ambiental para operar³³ e nem de diques de contenção de produtos químicos. Além disso, captava indevidamente águas subterrâneas como insumo para produção, sem outorga da Serla. Por conta do "silêncio" da fábrica após notificações do MPE, entrou em tramitação um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) no MPE.

O terceiro caso envolve uma granja industrial da empresa RICA³⁴, cujas instalações não foram objetos de estudos de impactos ambientais e aterraram nascentes, desviaram cursos d'água, causando alterações de ciclos hidrológicos. No entanto, foi o mau cheiro intenso o fator de aglutinação de diversos setores da sociedade de Pinheiral em uma comissão³⁵ que se empenhou na medição da poluição atmosférica e na denúncia dos danos ambientais, constatados pela Feema. Neste caso, a estratégia da empresa foi a de negar a ocorrência dos fatos e de alegar estar fazendo ações de 'preservação' do meio ambiente em suas instalações³⁶.

³¹ Paracambi, ano 2004.

³² Nova Iguaçu, ano 2000.

³³ Conforme Resolução CONAMA 237, de 1997.

³⁴ Pinheiral, ano 2004.

³⁵ Composta de associações de moradores, comerciantes, ambientalistas, partido verde.

³⁶ Até a data da pesquisa da Equipe do Mapa dos Conflitos Ambientais, ainda não havia ainda um desfecho final para o caso.

Os três casos acima citados enquadram-se em 'alterações de regimes hidrológicos' previstos em lei. Para tais alterações, respectivamente lançamento de efluentes, extração de aquíferos e derivações, estas empresas, pelas leis atuais, necessitariam não da outorga pelos usos (leia-se apropriações) de recursos hídricos³⁷ como pagar por estes usos³⁸.

Apropriação de corpos hídricos por indústrias de mineração e salineiras (grupo 3)

Estes 3 casos têm em comum o impacto significativo de atividades industriais (produção e comercialização de água, sal e areia) sobre a prática de diversas atividades agrícolas, de subsistência e de pesca. O primeiro caso, com conflitos pelo uso das águas da Lagoa de Araruama³⁹, tem como origem a construção, em 1972, de uma barragem pela Companhia Nacional de Álcalis (CNA) com a finalidade de exploração de sal e de águas da Lagoa. Moradores do entorno da Lagoa de Araruama denunciaram a CNA, pedindo a remoção da barragem. Argumentaram que o fechamento da lagoa por esta barragem consistia numa "ocupação ilegítima de patrimônio público", com sérias conseqüências sobre flora, fauna e a pesca (principal fonte de renda da população local), por conta da diminuição do espelho d' água e poluição da lagoa. A empresa usou o poder de polícia para conter manifestações e tentou neutralizar o conflito alegando também que, sem a barragem, mais de uma centena de postos de trabalho seriam perdidos. A abertura da lagoa foi refeita, porém a barragem permanece e ainda não há desfecho para o caso, que está em julgamento. É importante salientar que este conflito em torno do uso da água da Lagoa (pesca *versus* extração de sal) integra-se a importantes conflitos ambientais nesta mesma Lagoa⁴⁰, com significativa diminuição de espaços que por séculos foram espaços comunitários⁴¹.

É significativo que 2 dos 11 casos que envolvem atividades industriais com apropriação de recursos hídricos referem-se a casos de mineração. O caso mais antigo, de 1992, é o de extração de areia por 35 areais afetando comunidades ribeirinhas e produtores

³⁷ Lei 3239/1999.

³⁸ Lei 4247/2003.

³⁹ Arraial do Cabo, ano 1987.

⁴⁰ Pesca *versus* extração de conchas pela CNA, por dragagens do fundo da Lagoa, causando inúmeros impactos na pesca. A CNA é a única produtora de barrilha da América Latina, instalada na Lagoa de Araruama desde 1959. As conchas são uma das matérias-primas da barrilha, que, por sua vez, é insumo para a fabricação de vidro, papel, tecidos, cal, cimento, para tratamento da água, entre outros (vide Oliveira: 2004, p.127).

⁴¹ Vide Oliveira (2004).

agrícolas⁴². A apropriação de corpo hídrico pelos areais foi posta em questão pelos produtores, que denunciaram o rebaixamento de lençóis freáticos causados pela dragagem dos leitos de rios com a finalidade de extrair areia, tendo como consequência o ressecamento das terras para plantio. A extração de areia foi realizada em 'flagrante contrariedade com as normas ambientais', o que, na época da denúncia, 1992, acarretou procedimentos que levaram à instituição de uma Ação Civil Pública.

O outro caso de mineração com apropriação de corpo hídrico arrolado pelo Mapa é um caso recente (2002) de extração de água mineral⁴³ por uma empresa que não tinha sequer estudo de impacto ambiental. A empresa foi denunciada por moradores da vizinhança, atingidos pelo ressecamento de seus poços artesianos em função desta extração ilegal de águas subterrâneas, o que motivou o Ministério Público (MP) a iniciar um Inquérito Civil⁴⁴.

Apropriação de corpos hídricos para atividades comerciais e/ou turísticas (grupo 4)

Os 7 casos agrupados aqui têm em comum interesses comerciais e/ou turísticos. Os 4 primeiros casos comentados são casos de apropriação de corpos hídricos em localidades com potencial turístico e de lazer, que comportam construções irregulares residenciais e comerciais em áreas de preservação e de proteção ambiental, com privatização de áreas da união associadas a diversos danos ambientais.

O caso da degradação ambiental de Área de Preservação Ambiental (APA) na Ilha Grande⁴⁵ origina-se de denúncias de apropriações de áreas públicas e de proteção ambiental, com construção irregular de edificações (residenciais e comerciais), com ausência de saneamento e lançamento de esgotos em cursos d'água e no mar, desmatamentos de matas ciliares, depósitos de lixo entre outros. O órgão público⁴⁶ que fez a denúncia propôs que se fizessem trabalhos de educação ambiental na Ilha, estudos de impactos ambientais do turismo, planejamento ambiental da ocupação, assim como demolições e reflorestamentos. No relato deste caso, consta que ocorreu por ocasião de uma Audiência Pública (com vários órgãos públicos e representantes da sociedade civil)

⁴² Cachoeiras de Macacu, ano: 1992, caso 63.

⁴³ Cachoeiras de Macacu, ano 2002.

⁴⁴ Até a data da pesquisa da Equipe do Mapa dos Conflitos Ambientais, ainda não havia um desfecho final para o caso.

⁴⁵ Angra dos Reis, ano 2002.

⁴⁶ Centro de Referência de Justiça Ambiental (CEREJA), órgão ligado à Secretaria Extraordinária do Estado do Rio de Janeiro.

um embate de visões sobre a as formas de ocupação da Ilha. Para alguns atores interessados em grandes empreendimentos (incluindo um importante órgão ambiental) o problema mais sério seriam as "invasões", que podemos interpretar como as núcleos habitacionais preexistentes. Uma representante de associação local da Ilha Grande formulou algo que ilustra de certa forma o poder que grupos com maiores vantagens econômicas e políticas têm de impor aos órgãos ambientais suas atividades poluidoras e/ou degradadoras: "*Favelas o poder derruba quando quer, mas grandes empreendimentos mesmo irregulares, não são demolidos*"⁴⁷. O outro caso de apropriação privada é o caso de um condomínio em Angra dos Reis⁴⁸, exemplo de forma velada de apropriação privada de um espaço público (obstrução do acesso de 'populares' à praia) e de despejo de esgotos *in natura* por meio de uma costeira artificial de pedras, construída com a anuência de um TAC firmado com o município.

O terceiro caso origina-se da denúncia de um vizinho de proprietário de terrenos que construiu irregularmente em área de preservação permanente de bacia dos rios dos Índios e Bonito⁴⁹ áreas de lazer, pousadas e apart-hotéis com o objetivo de comercializá-los. Dentre os impactos, constatados pela Serla: aterramento de rios, alteração de regime hidrológico e desvio de leito natural. Segundo a denúncia, os impactos constatados pela Serla (aterramento de rios, alteração de regime hidrológico e desvio de leito natural) teriam comprometido o sustento de famílias pela pesca, e, segundo a própria Serla, potencializariam enchentes e inundações em terrenos no entorno, decorrentes do assoreamento causado pelas referidas construções. O proprietário teve uma Ação Civil Pública aberta contra ele, obrigando-o a interromper as obras e fazer a recuperação ambiental de toda a área atingida.

O quarto caso de apropriação corpo hídrico com potencial turístico é o caso da obstrução do acesso público a uma cachoeira em Alto Penedo⁵⁰ por um proprietário de hotel situado no Parque Nacional do Itatiaia. Este é um caso interessante de apropriação de corpo hídrico para fins comerciais ligados ao turismo, pois a estratégia do proprietário foi a de usar um discurso em "defesa da natureza" para evitar o que ele chamava de "uso desordenado da natureza", o que lhe permitiu a legitimação de seus interesses junto aos

⁴⁷ Ficou implícito que os 'grandes empreendimentos' poderiam ser: condomínios, hotéis ou resorts.

⁴⁸ Angra dos Reis, ano 2004.

⁴⁹ Valença, ano 2001.

⁵⁰ Itatiaia, ano 2003.

órgãos públicos. O caso teve como desfecho um TAC, proposto pelo Ministério Público Federal (MPF).

Os 2 casos seguintes são casos de represamento irregular de águas para fins comerciais:

Um fazendeiro construiu um açude captando e represando água de um córrego da região, de forma irregular e com o objetivo de criar peixes⁵¹. Segundo o vizinho que o denunciou, o açude teria trazido significativos impactos no curso d' água, impedindo-o de fluir normalmente, inundando várzeas, encharcando terras, causando mortandade de peixes, comprometendo também fauna e flora. Apesar da interdição do açude, imposta pela Serla, que não outorgou o uso da água do córrego ao dono do açude, dois anos depois o açude continuava existindo. O caso resultou em um TAC com medidas compensatórias (revegetação da faixa marginal de proteção).

O que impulsionou a denúncia (anônima) no caso da 'falsa' água mineral foi o ressecamento de poços artesianos de ocupações vizinhas ao local de onde se acumulava irregularmente água através de represamento de rio num bairro pobre de Niterói⁵². Além do comerciante denunciado ressecar os poços artesianos e assorear o rio em questão, este estaria obrigando a população local (de baixa renda) a comprar sua água engarrafada, vendida como "água de nascente do rio Jacaré", rio que na estação seca se transforma em vala de esgotos⁵³.

Ocupações de faixas marginais com ausência de manejo de corpos hídricos e/ou de saneamento (grupo 5)

Os 4 primeiros casos referem-se a conflitos em torno do manejo de lagoas, canal e represamento curso d' água e têm em comum problemas de enchentes e de inundações.

Em São João da Barra, moradores do entorno da lagoa de Açú⁵⁴ e de Grussai⁵⁵ sofreram inundações graves e, ao tentarem abrir a barra⁵⁶ da lagoa para minimizar as

⁵¹ Barra do Piraí, ano 2000.

⁵² Niterói, ano 2002.

⁵³ Até a data da pesquisa da Equipe do Mapa dos Conflitos Ambientais, ainda não havia um desfecho final para o caso, pois as Secretarias de Meio Ambiente e de Urbanismo de Niterói não tinham se manifestado, assim como a Serla.

⁵⁴ São João da Barra, ano 2000.

⁵⁵ São João da Barra, ano 1999.

inundações, sofreram também repressão policial. Impulsionados pelo descaso da Serla em relação ao manejo da lagoa, a Associação de moradores da Barra do Açu procuraram obter uma solução prática e jurídica junto ao MPE. Na denúncia, tiveram como estratégia a de associar sua condição à dos moradores de da Lagoa do Grussaí, que também sofreram com inundações e foram reprimidos. Nos dois casos, a prefeitura foi incumbida de fazer o controle das "ocupações irregulares das faixas marginais". No caso da lagoa de Grussaí, as medidas do TAC firmado entre a prefeitura e o MPE (impedimento de novas construções e realização de programas de educação ambiental na área) deixaram de para o segundo plano medidas mais urgentes para os moradores: o reassentamento e a abertura controlada da barra da lagoa. Estava em jogo nestes casos das lagoas e no caso de manejo de um canal em Campos⁵⁷ o embate entre, de um lado, o "*manejo técnico ideal dos 'experts'*"⁵⁸ e, de outro, as necessidades prementes da população de mais baixa renda atingida pelas inundações.

No quarto caso, um proprietário de terreno construiu um muro que obstruiu um curso d' água que recebe todo o esgoto *in natura*, num bairro de Nova Iguaçu⁵⁹, com o objetivo de se proteger de constantes enchentes. Esta 'barragem', denunciada por morador do entorno, na realidade só fez agravar problema, típico da época das chuvas, atingindo a todos os que moram no bairro. A prefeitura foi obrigada pelo MPE a realizar obras de saneamento do bairro.

Quando há enchentes em áreas pobres, é freqüente ouvirmos que as áreas atingidas são ocupações "desordenadas", "irregulares". Observamos que tais caracterizações também são feitas pelos órgãos ambientais nos casos ora analisados: o discurso oficial afirma que essas ocupações devem ser "diagnosticadas" e controladas como forma de solução para o problema das inundações e enchentes. Trata-se de buscar no 'futuro' a solução que já está posta no 'presente': a necessidade de manejo compartilhado e democrático dos corpos hídricos.

Esses 4 casos mostram que, ressalvados os problemas das enchentes nas ocupações ditas "desordenadas", é relevante considerar o problema sob outra ótica: o da falta de

⁵⁶ A NBR 9896:93 (Glossário de poluição das águas) assim define barra: "*Banco de sedimentos (por exemplo, areia ou cascalho) depositado no leito do rio ou em sua desembocadura, constituindo obstáculo ao escoamento. O mesmo que 'baixio' e 'banco de areia'.*"

⁵⁷ Campos dos Goytacazes, ano 2001.

⁵⁸ Segundo descrição do caso.

⁵⁹ Nova Iguaçu, ano 2001.

política habitacional simultânea à de saneamento para população de baixa renda. A falta de uma "política integrada de recursos hídricos para a região", evidenciada em audiência pública no caso da Lagoa do Açú e transposta para o caso da Lagoa de Grussaí, tem como pano de fundo o da falta de acesso da população moradora do local a programas de habitação social e de saneamento básico.

Os três últimos casos deste grupo, Ocupações de faixas marginais com ausência de manejo de corpos hídricos e/ou de saneamento, têm em comum o fato de envolverem ocupações irregulares junto de cursos d'água de importância relevante para seus municípios, seja porque estão próximos de reservas biológicas, seja porque estão em área de lazer municipais ou então porque são mananciais de água.

No caso dos bares-piscina⁶⁰: ⁶¹, o conflito se deu entre as preocupações dos denunciantes (associação de moradores) com a degradação de cursos hídricos na área de entorno da REBIO-Tinguá (Reserva Biológica) e os interesses dos donos de 'bares-piscina'⁶² e de moradores de baixa renda, instalados na faixa marginal do Rio Tinguá. Para aqueles que vêem os 'bares-piscina' como empecilho para a proteção de área de entorno da REBIO e para a piracema, o rio Tinguá, que cumpria a dupla função de lazer e de receptor de esgotos, não deveria ser apropriado por particulares, devendo manter-se intacto. Duas possibilidades estavam em curso: a desapropriação da área ou o licenciamento dos bares.

Um caso semelhante a esse é o caso da ocupação das margens do Rio D. Eugenia, em Mesquita⁶³, denunciada por morador do entorno como "favelização" de uma área destinada a ser um Parque Municipal. Estão envolvidos também proprietários de terrenos nas margens do mesmo rio, que tinham interesse em extrair granito do local. Este caso mostra a superposição de interesses em jogo: a prefeitura, que tencionava desapropriar estes terrenos, não informava para que uso o faria. Para construção de área de lazer ligada ao Parque ou para barragem com a finalidade de construir uma estrada?

O último caso, de dano ambiental do manancial de água do município de Mendes⁶⁴, teve como origem uma denúncia feita pelo MPE, envolvendo moradora de um pequeno

⁶⁰ Nova Iguaçu, ano 1990.

⁶¹ O caso dos bares-piscina junto à reserva do Tinguá (Nova Iguaçu) poderiam estar no grupo 4, porém optamos por colocá-los no grupo 5, pois, apesar de serem, em parte, casos de apropriação para fins comerciais, estão associados a ocupações mais pobres e grave ausência de saneamento.

⁶² Os "bares-piscina", que correspondem a 3 das 7 barragens ao longo do rio, eram meio de vida para moradores da região.

⁶³ Mesquita, ano 2002.

⁶⁴ Mendes, ano 2002.

núcleo habitacional que não dispunha de qualquer tratamento de esgoto a montante de um ponto de captação de água. A moradora foi acusada de danificar a área de preservação de um rio que abastece a cidade de Mendes. A prefeitura se comprometeu a fazer trabalho de conscientização e a implantar sistema de esgotos no pequeno núcleo habitacional.

Esses casos são portanto exemplares de um embate comum sobre os diversos os cursos d'água em áreas pobres. Por um lado são ao mesmo tempo fontes de abastecimento de água, meio de vida e receptores de esgotos. Por outro lado (e para outros atores que não os moradores das ocupações irregulares "desordenadas"), são patrimônio ambiental ou mananciais a preservar. Temos assim, entre as áreas mais pobres que sofrem sistematicamente com inundações e enchentes e a morosidade na implantação de saneamento básico e de sistemas de manejo para melhorar as condições de vida dessas áreas mais pobres, conflitos de representações sobre o que são, para que servem e como devem ser utilizados os recursos hídricos.

Outros casos relacionados a obras de infra-estrutura e de saneamento (grupo 6)

Os 2 conflitos agrupados aqui são conflitos ambientais gerados por impactos de obras de infra-estrutura. Nesses 2 casos os denunciante também foram moradores dos locais atingidos.

A construção da Rodovia do Contorno em Volta Redonda⁶⁵ causou transtornos a moradores de um bairro adjacente e foi denunciada em 2002. O conflito se caracterizou pelas divergências entre avaliações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e da Feema pelo fato da rodovia ser construída próxima de uma Área de Relevante Interesse Ecológico (Floresta da Cicuta) e atender às necessidades da CSN⁶⁶. O Ibama minimizou os impactos da construção da rodovia, ressaltando sua importância no desenvolvimento regional. Já a Feema constatou em seguida que as obras se apropriaram significativamente corpos hídricos por obstrução, transposições e desvios de cursos d'água, aterramento de nascentes, entre outros. Posteriormente foram constatados também problemas de drenagem, ocasionando alagamentos e depósitos de terra nas residências em épocas de fortes chuvas, que ter sido

⁶⁵ Volta Redonda, ano 2004.

⁶⁶ Sendo um dos objetivos a melhora do fluxo de produtos da CSN (Companhia Siderúrgica Nacional).

evitados se, antes da construção da rodovia, houvessem sido feitos estudos técnicos compatibilizando a drenagem preexistente do bairro em questão com a da nova rodovia.

Em Miracema, município do Norte Fluminense, moradores denunciam ausência de sistema de tratamento de esgotos na zona urbana (para 84,3% da população) e ausência de abastecimento de água na zona rural do município⁶⁷. O curso d'água que abastecia a cidade foi inutilizado na década de 90 por receber os esgotos da cidade. Aos problemas de uma má infra-estrutura de saneamento, somaram-se práticas agrícolas impróprias⁶⁸, e grave crise no abastecimento, em 2003, pelo acidente de vazamento de resíduos tóxicos da empresa Cataguazes no manancial que havia passado a abastecer o município⁶⁹.

Este caso mostra um problema comum a muitos municípios brasileiros, ou seja, a ausência de saneamento básico para uma grande maioria da população associada a impactos históricos de práticas agrícolas.

Considerações finais

Os casos de conflitos ambientais aqui analisados, relacionados a apropriações indevidas de corpos hídricos por atividades industriais poluidoras, por obras de infra-estrutura agressivas ou mal planejadas, por atividades comerciais e/ou turísticas, por manejos não compartilhados, foram motivados também por significativos problemas de saneamento e de drenagem, dificultando o acesso à água potável, à prática de atividades agrícolas e pesqueiras e a condições mínimas de habitação em áreas mais pobres.

Além de acumulação indevida de água de rios ou extração não autorizada de lençóis freáticos para fins industriais e comerciais (como insumo na produção), estas apropriações se dão também pelo uso dos corpos hídricos como lugares de despejo de resíduos químicos e sanitários. Caracterizam portanto claramente apropriações indevidas de corpos hídricos sem a outorga ou licenças dos órgãos ambientais⁷⁰. De um lado, temos a água com valor comercial e, de outro, a água como transportadora e diluente de poluentes e esgotos. São usos sobre a água que configuram simultaneamente conflitos ambientais em

⁶⁷ Miracema, ano 2004.

⁶⁸ O município já vinha sofrendo escassez hídrica histórica decorrente de impactos ambientais das lavouras de café que vigoraram até a década de 50 e das riziculturas de várzeas dos anos 90. O problema da escassez hídrica estava acrescido de um outro, o da monocultura de eucalipto, temida pelos produtores agropecuários do município.

⁶⁹ Vide caso da Poluição de afluente do Rio Pomba pela Indústria Cataguazes de Papel, em Santo Antônio de Pádua, 2003.

⁷⁰ Vide Lei 3239/99, Art. 22.

torno de corpos hídricos. Estes conflitos ocorrem então por haver transmissão de impactos indesejáveis de certos tipos de ocupação (que procuramos caracterizar nos grupos) sobre outros em espaços conexos, onde a apropriação de corpos hídricos por uns compromete a continuidade da apropriação por outros, geralmente populações de menor renda⁷¹. É notável que mais de 60% dos casos tenham sido denunciados diretamente por moradores ou associações de moradores dos bairros atingidos⁷² (vide tabela 4 no Anexo).

Olhando para além dos usos materiais dos corpos hídricos, têm importância também os embates entre visões técnicas e sociais sobre seus usos e significados. As visões "técnicas" nem sempre são detentoras de "verdade", pois são discursos produzidos por conjunções de interesses⁷³ de empresas e/ou estado que se impõem sobre outras visões do território e de seus recursos hídricos. Desta forma, deve-se ressaltar que os conflitos ambientais não são somente conflitos em torno dos usos e apropriações *materiais* dos corpos hídricos, mas também conflitos em torno de *representações* sobre os corpos hídricos, presentes nos discursos dos atores⁷⁴. Pudemos observar que, em vários casos, o uso do discurso científico / ecológico, ao privilegiar o 'meio ambiente natural' (das unidades de conservação por exemplo), na linha de uma 'gestão racional'⁷⁵, minimizou ou retardou soluções práticas para problemas sistematicamente enfrentados por grupos sociais com menor poder político e econômico, tais como: ausência de saneamento, inundações e enchentes, comprometimento da pesca. Nesta linha, pôde-se perceber que decisões com base em visões estritamente técnicas tendem a privilegiar medidas burocráticas e de controle, fazendo com que populações mais pobres tenham que esperar muito para ter acesso a saneamento e/ou manejo de corpos hídricos e programas de habitação.

⁷¹ "Os conflitos ambientais eclodem quando impactos indesejáveis, transmitidos pelo ar, pela água ou pelo solo, comprometem a coexistência localizada entre distintas práticas sociais de uso do território e de seus recursos". (Acselrad, 2004b, 9)

⁷² De fato, a pesquisa "Mapa dos Conflitos Ambientais no Estado do Rio de Janeiro", dos quais os 26 casos analisados aqui são uma pequena parte do levantamento, selecionou amostra de casos em que havia "alguma mobilização de membros da população que habita áreas de baixa renda" tendo como objetivo "dar visibilidade à questão ambiental que atinge especificamente aqueles que têm, correntemente, menos condições de se fazer ouvir no espaço público". (Acselrad, 2004a: p.7)

⁷³ Como por exemplo, o interesse de um representante de um importante órgão ambiental em diminuir os impactos de uma rodovia em prol do desenvolvimento econômico que ela trará (vide caso da Rodovia do Contorno em Volta Redonda).

⁷⁴ De acordo com Oliveira, os conflitos ambientais são também definidos como 'jogos de força', pois "(...) no caso dos conflitos ambientais, não estão em disputa apenas a conservação dos recursos ambientais ou o 'equilíbrio' dos ecossistemas; estão em jogo, sim, as formas de apropriação de territórios associados aos **distintos "ambientes", construções simbólicas dos múltiplos sujeitos que instituem o campo [ambiental]**" (Oliveira, 2004, p.112, grifo nosso).

⁷⁵ Segundo Oliveira, na chamada 'gestão racional' dos ecossistemas aparecem discursos com retórica científica e normas burocráticas (Oliveira, 2004, 123).

Esperamos que o presente trabalho possa contribuir para um tornar visíveis alguns conflitos caracterizados por apropriações de corpos hídricos por indústrias historicamente obsoletas e 'predadoras'; conflitos oriundos de ausência sistemática de saneamento em áreas mais pobres, como também os conflitos entre as diferentes visões de 'meio ambiente' que configuram e delineiam decisões sobre tais apropriações de corpos hídricos.

Referências Bibliográficas

ACSELRAD, Henri, LEROY, Jean-Pierre (coord.) - Mapa dos Conflitos Ambientais (1992-2002)/ Projeto Mapa da Justiça Ambiental no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, FASE, 2004 (versão CD ROM).

ACSELRAD, Henri - *De 'bota-foras' a 'zonas de sacrifício' - um panorama dos conflitos ambientais no Estado do Rio de Janeiro* in ACSELRAD, Henri (org.) - Conflitos ambientais no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: FASE, 2004a pp. 7-18.

----- *Conflitos ambientais - a atualidade do objeto* in ACSELRAD, Henri (org.) - Conflitos ambientais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: Fundação Heinrich Böll, 2004b pp. 7-12.

----- *As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais* in ACSELRAD, Henri (org.) - Conflitos ambientais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: Fundação Heinrich Böll, 2004c pp. 13-36.

BRITTO, Ana Lucia - *Serviços de saneamento: desafios e perspectivas para a política* in Revista Trimestral de Debate da FASE, Ano 30, Dezembro-Fevereiro de 2003-2004, N.99, Rio de Janeiro.

LEAL, A.C. - *Gestão urbana e regional em bacias hidrográficas: interfaces com o gerenciamento de recursos* in BRAGA, R.; CARVALHO, P.F. de (org.) - Recursos hídricos e planejamento urbano e regional. Rio Claro-SP: DEPLAN/IGCE/UNESP, 2003, pp. 67-85.

LEMOS, Chelen F. de - *Trajetória institucional das denúncias* in Mapa dos Conflitos Ambientais do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ: FASE, 2005.

LIMA-E SILVA, Pedro Paulo [et al.]. Dicionário Brasileiro de Ciências Ambientais. Rio de Janeiro: Thex, 1999.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2001. 9. ed.

MOORE, Donald S. - *Marxism, culture and political ecology* in PETT, R., WATTS M. (ed) Liberation ecologies - environment, development and social movements, Routledge, NY, 1996, pp. 125-141.

OLIVEIRA, Sonia - *A releitura dos critérios de justiça na região dos Lagos do Rio de Janeiro* in ACSELRAD, Henri (org.) - Conflitos ambientais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: Fundação Heinrich Böll, 2004b pp. 7-12.

VAINER, Carlos B., VIEIRA, Flávia B., PINHEIRO, Daniele C., DO CARMO, Michele C.D. - *Energia e conflitos sociais: o caso da barragem de Itaocara*, Rio de Janeiro in ACSELRAD, Henri (org.) - Conflitos ambientais no Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: FASE, 2004a pp, 251-262.

Leis, normas e resoluções:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. *NBR 9896 – Glossário de poluição das águas*. Agosto de 1993.
- Resolução CONAMA / Ministério do Meio Ambiente. *Resolução 237, 19.12.1997 – Dispõe sobre licenciamento ambiental* (artigos 1º, 2º, 3º e 8º)
- Lei Estadual 3239/1999 - *Institui a política estadual de Recursos Hídricos; cria o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos*.
- Lei Estadual 4247/ 2003 - *Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências*.

Sítios:

www.serla.rj.gov.br

www.feema.rj.gov.br

Anexos

Tabela 1

GRUPOS DE CASOS ENVOLVENDO APROPRIAÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS		freq. casos	%	Classificação geral predominante:
Usinas e futuros empreendimentos hidrelétricos	(grupo 1)	5	19,23%	Atividades industriais
Atividades industriais diversas	(grupo 2)	3	11,53%	Atividade industriais
Atividades industriais / mineração e extração de sal	(grupo 3)	3	11,53%	Atividades industriais
Atividades comerciais e/ou turísticos	(grupo 4)	6	23,06%	Ausência de saneamento/Outros
Ocupação de faixas marginais e manejo de corpos hídricos	(grupo 5)	7	26,95%	Ausência de saneamento/outros
Outros relacionados a obras de infraestrutura	(grupo 6)	2	7,70%	Outros
TOTAL DE CASOS		26	100,00%	

Tabela 2

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS CASOS ENVOLVENDO Apropriação de corpos hídricos e:	Freq.	%
Ocupações irregulares	10	28,57%
Lançamento de Esgotos em Corpos Hídricos	7	20%
Acesso à água potável	4	11,42%
Futuros Empreendimentos	3	8,57%
Poluição de Corpo Hídrico	3	8,57%
Comprometimento da Pesca	3	8,57%
Mineração	2	5,72%
Poluição Atmosférica	1	2,86%
Poluição Sonora	1	2,86%
Moradia de Risco	1	2,86%
Total de ocorrências de Classificações Específicas para todos os 26 casos	35	100,00%

Tabela 3

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS CASOS ENVOLVENDO APROPRIAÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS PARA CADA GRUPO DE CASOS	Usinas e futuros empreen- dimentos hidrelé- tricos	Atividades industriais/ diversas	Atividades Industriais / Mineração e extração de sal	Atividades comerciais e / ou turísticos	Ocupação de faixas marginais E manejo de corpos hídricos	Outros relaciona- dos a obras de infra estrutura		
Classificações Específicas:	grupo 1	grupo 2	grupo 3	grupo 4	grupo 5	grupo 6		
Ocupações irregulares		2		4	3	1	10	28,57%
Lançam. de Esgotos em Corpos Hídr.	1	1		2	2	1	7	20%
Acesso à água potável	1			1	1	1	4	11,42%
Futuros Empreendimentos	3						3	8,57%
Poluição de Corpo Hídrico	1	1	1				3	8,57%
Comprometimento da Pesca	1		1		1		3	8,57%
Mineração			2				2	5,72%
Poluição Atmosférica		1					1	2,86%
Poluição Sonora	1						1	2,86%
Moradia de Risco					1		1	2,86%
Total de ocorrências de Classificações Específicas para todos os 26 casos							35	100,00%

Tabela 4

DENUNCIANTES NOS CASOS ENVOLVENDO APROPRIAÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS	Freq.	%
Associação de Moradores / Morador(es)	16	61,50%
Imprensa	2	7,70%
Movimento Social	1	3,85%
Ministério Público	2	7,70%
Outro(s) órgão(s) público(s)	2	7,70%
Sindicato	1	3,85%
Organização-não-governamental	1	3,85%
Outros	1	3,85%
Total de casos	26	100,00%